

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

LEI Nº 059/94.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação à TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ - S/A - TELECEARÁ, o imóvel situado à rua: José Pereira Leite, nesta Cidade e dá outras providências.

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, o imóvel situado à rua: José Pereira Leite, s/n, limitando-se ao Norte, com Manoel Verissimo da Silva, por onde mede 18,25 cm (dezoito metros e vinte e cinco centímetros), ao Sul, com Antonio Alves da Costa, por onde mede 18,25 cm (dezoito metros e vinte e cinco centímetros); ao Nascente, com Cécerio Verissimo Gomes, por onde mede 8,20 cm (oito metros e vinte centímetros) e ao Poente, com a Via Pública, ou seja, rua: José Pereira Leite, por onde mede 8,65 cm (oito metros e sessenta e cinco centímetros), destinado a implantação da Central Telefônica Automática (Sistema DDD) deste Município.

Art. 2º. - Fica também autorizado a adquirir, e doar à TELECEARÁ o equipamento de comutação, devidamente instalado no imóvel referido no Art. 1º.

Art. 3º. - É, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos administrativos, digo, jurídicos Administrativos que se fizerem necessários à efetivação desta doação, inclusive para lavratura de escritura pública.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce., aos 01 de março de 1994.